



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

LEI Nº 3820/2021

PUBLICADO EM 12/07/21

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 2272

Súmula: Altera a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 1.446/2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. O artigo 4º, I, *f* da Lei nº 1.446/2006, alterado pela Lei 3443/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA será composto de forma bipartite, por representantes do poder público e entidades civis, a saber:

I – Representantes do Poder Público:

- a) o titular do órgão do Poder Executivo Municipal responsável pela política de Meio Ambiente, que exercerá a função de Presidente do Conselho;
- b) um representante do órgão do Poder Executivo Municipal responsável pela política de Agricultura;
- c) um representante do órgão do Poder Executivo Municipal responsável pela política de Planejamento e/ou Desenvolvimento Urbano;
- d) um representante do órgão do Poder Executivo Municipal responsável pela política de Habitação;
- e) um representante da Companhia de Saneamento Básico do Paraná

II. Representantes de Entidades Civis:

- a) um representante do setor agropecuário ou agroindustrial;
- b) um representante do setor de pesquisa;
- c) um representante de associações de moradores ou associações civis de defesa de causas ambientais;
- d) um representante de entidades de classe ou conselhos profissionais;



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

e) um representantes do setor de comércio e serviços.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 09 de julho de 2021.


MOACYR ELÍAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL